



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.294, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre permissão de uso do Recinto de Exposições “Orlando Arrais Seródio”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Leme.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido à JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA representante da empresa DADY DISCOTECAGEM, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.889.141/0001-75, com sede nesta cidade de Leme, Estado de São Paulo, na Rua João Neto de OliveiAra, nº 85, Bonsucesso, o uso a título precário do Recinto de Exposições “Orlando Arrais Seródio” localizado na Avenida José Antunes de Lisboa, Jardim do Bosque, para realização do evento de caráter beneficente denominado “**ENCONTRO DE REBAIXADOS E CAMPEONATO DE SOM AUTOMOTIVO**”, no dias 15 de dezembro do corrente ano.

A empresa/entidade autorizada ficará responsável:

- I- Pelo zelo, segurança e pela conservação da área objeto do uso, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos eventualmente causados ao imóvel;
- II- Pela segurança dos participantes respondendo por quaisquer danos que venham a ocorrer a terceiros
- III- Pela obtenção de todas as licenças e autorizações, junto aos órgãos competentes, para a realização do evento;

Parágrafo Único – O Alvará de autorização será concedido a título precário, podendo ser revogado a qualquer momento, no caso de descumprimento das alegações imposta neste artigo.

Artigo 2º - Ficam proibidas quaisquer alterações na construção sem a devida autorização da Prefeitura, bem como a sua utilização para fim diverso do ora previsto.



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Artigo 3º - A permissionária deverá permitir à Prefeitura do Município e órgãos competentes efetuar vistoria no local, para verificar o seu estado de conservação e as suas condições de uso e de funcionamento.

Artigo 4º - Em até 10 (dez) dias após o encerramento da festa, a permissionária deverá prestar contas da receita do evento para fins da Lei Ordinária nº 2091, de 10 de janeiro de 1994.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de novembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme